



**CONTRATO DE ADESÃO Nº. 338/2024/SES-MT.  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023/670  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2023 DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
CLEMENTINO FRAGA FILHO da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2024/62715.**

**P1 -SERVIÇO DE ENGENHARIA  
BIOMÉDICA -EQUIPAMENTOS  
MÉDICO-HOSPITALARES DE ALTA  
COMPLEXIDADE PARA ATENDER  
HOSPITAL CENTRAL DE ALTA  
COMPLEXIDADE SOB A GESTÃO  
DIRETA DA SECRETARIA DE ESTADO  
DE SAÚDE DE MATO GROSSO.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde SR. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº \*\*\*\*5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.24.451-53.

**CONTRATADA:** A empresa SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no sob nº CNPJ: 10.201.443/0001-02, com sede na Rua Quinze de Novembro, 90 sls 408 e 4 09 – Centro – Niterói – RJ CEP 24.020-125-Tel/Fax.: 55 21 3786-0809 - E-mail: [comercial@shell-life.com.br](mailto:comercial@shell-life.com.br) - [licitacao@shell-life.com.br](mailto:licitacao@shell-life.com.br) - [lucianamourao@shell-life.com.br](mailto:lucianamourao@shell-life.com.br), neste ato representado por DAGNER ABREU BON, portador da Cédula de Identidade nº \*\*\*\*23208 IFP/RJ e Cadastrado no CPF nº \*\*\*\*71.587-34.

**OS CONTRATANTES:** tendo em vista o que consta no SES-PRO-2024/62715 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 108/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente Termo de Contrato :*P1 -Serviço de Engenharia Biomédica - Equipamentos Médico-Hospitalares de Alta Complexidade para atender Hospital Central de Alta Complexidade sob a Gestão direta da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso* conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2** - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital 108/2023 e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.
- (c) Termo de Referência nº. 082/2024/GBSAGH/SES-MT – 2ª Retificação
- (d) Ata de Registro de Preços nº.2023/670

**1.3** - Discriminação do objeto:

| ITEM | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código  | Unidade de medida | Quant. | Valor Unit       | Valor total      |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|--------|------------------|------------------|
| 05   | MÓDULO PICCO COMPATÍVEL COM MONITOR MINDRAY MODELO BENEVISION N17/N15/N12<br><br>Parâmetros Faixa de medição Coeficiente de variação Faixa de Medida de DCC (Débito Cardíaco Contínuo): 0,25 l/min a 25,0 l/min Coeficiente de variação de DCC: ≤2% Faixa de Medida de CO (Débito Cardíaco): 0,25 l/min a 25,0 l/min Coeficiente de variação de CO: ≤2% Faixa de Medida de GEDV (Volume Diastólico Final Total): 40 ml a 4800 ml Coeficiente de variação de GEDV: ≤3% Faixa de Medida de VS (Volume Sistólico): 1 ml a 250 ml Coeficiente de variação de VS: ≤2% Faixa de Medida de EVLW (Água Pulmonar Extravascular): 10 ml a 5000 ml Coeficiente de variação de EVLW: ≤6% UNIDADE Mindray / MÓDULO PICCO COMPATIVEL COM N12, N15 E N17 / REGISTRO ANVISA: 80943610116 / Unidade 10 10 R\$ 27.300,0000 Faixa de Medida de ITBV: 50 ml~6000 ml Coeficiente de variação de ITBV (Volume Sanguíneo Intratorácico): ≤3% | 0004015 | UN                | 05     | R\$<br>27.300,00 | RS<br>136.500,00 |







|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |    |                  |                   |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|----|------------------|-------------------|
|    | <p>Diagrama SPIDER: SIM PPV: SIM</p> <p>REQUISITOS ADICIONAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registro válido na Anvisa. ▪ Acompanha o equipamento manual de instruções. ▪ Deverá ser realizado treinamento operacional presencial para equipe médica em no mínimo 2 dias distintos a serem agendados. ▪ Instalação no local inclusa. ▪ Garantia de no mínimo 12 meses. ▪ Será prestada manutenção corretiva para todos os defeitos apresentados durante o período de garantia sem custo, exceto para substituição de peças danificadas em decorrência de uso fora das condições recomendadas pelos manuais de utilização.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |    |    |                  |                   |
| 07 | <p>MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA TRANSPORTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS</p> <p>Deverá disponibilizar os parâmetros de ECG, Respiração, Oximetria, Pressão Não Invasiva, Pressão Invasiva e Temperatura de forma pré-configurada, sendo monitor independente e com tela própria, permitindo o transporte intra ou extra-hospitalar. Deve possuir as seguintes características: ▪ Com parâmetros ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP, 2x PI; ▪ Todos os parâmetros solicitados (ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP e 2x PI) devem ser disponibilizados de forma pré-configurada (sem uso de módulos); ▪ Tela de LCD ou OLED capacitivo de dimensões 5 (cinco) polegadas e resolução mínima de 1280x720 pixels; ▪ Visualização simultânea de 04 (quatro) ou mais formas de onda, autoajustáveis em função dos parâmetros utilizados, com possibilidade de congelamento; UNIDADE Mindray / N1 / REGISTRO ANVISA: 80102511663 / Unidade 20 20 R\$ 31.110,0000 ▪ Possibilidade de seleção de cores diferentes para cada tipo de forma de onda. Indicação de valores numéricos e das curvas dos parâmetros de forma automática com a conexão do respectivo sensor; ▪ Alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); ▪ Autonomia de bateria de pelo menos 8 horas; ▪ Armazenamento de tendências tabulares e gráficas de até 120 horas com resolução de no mínimo 1 (um) minuto; ▪ Possuir WIFI e permitir transferência de dados para o gestor hospitalar via protocolo HL7; ▪ Possibilidade de ser acoplado ao monitor principal Benevision N17/N15/N12 que a</p> | 0004017 | UN | 10 | R\$<br>31.110,00 | R\$<br>311.100,00 |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <p>unidade possui para transferência de dados (tendências tabulares e gráficas); ▪ Permitir acoplar um módulo secundário (mesmos módulos utilizados no monitor principal Benevision N17/N15/N12) em sua base de transporte tais como capnografia ou débito cardíaco minimamente invasivo.</p> <p><b>PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO ECG</b></p> <p>Compatibilidade com cabos de 5 vias; Faixa de frequência cardíaca no mínimo de 30 a 250 bpm<br/>Resolução da medida de FC: 5 bpm; Deve permitir a detecção automática de marcapasso;<br/>Respiração Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 10 a 100 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apnéia.<br/>Pressão Não Invasiva (PNI) Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Oximetria de Pulso (SpO2) Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência de pulso (FP); Faixa de medida de Frequência de Pulso (FP): 50 a 240 bpm; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SpO2 e FP (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador;<br/>Temperatura Deve possuir, pelo menos, 1 (um) canal de monitoração da Temperatura; Faixa de medida da Temperatura: 10 a 45 °C; Pressão Invasiva Número de canais: 02 (dois) canais; Faixa de Medida: -50 a 360 mmHg; Resolução: 1 mmHg; ACESSÓRIOS Deve acompanhar todos os acessórios necessários para plena a utilização do equipamento, inclusive com as seguintes quantidades mínimas dos acessórios abaixo: ▪ 03 terminais de ECG ADULTO que permita visualizar no mínimo 5 derivações de ECG; ▪ 25 kits de eletrodos para pacientes adultos; ▪ 03 mangueiras para PNI; ▪ 03 braçadeiras reutilizáveis ADULTO; ▪ 03 sensores de SpO2 reutilizável para uso ADULTO tipo clipe de dedo; ▪ 03 terminais de ECG PEDIÁTRICO; ▪ 25 kits de eletrodos para pacientes pediátricos; ▪ 03 mangueiras para PNI PEDIÁTRICO; ▪ 03 braçadeiras reutilizáveis PEDIÁTRICO; ▪ 03 sensores de SpO2 reutilizável para uso PEDIÁTRICO tipo clipe de dedo; ▪ Suporte com alça para transporte com encaixe para ao menos 1 (um) módulo para adição de parâmetro.<br/><b>REQUISITOS ADICIONAIS</b> ▪ Registro válido na Anvisa. ▪ Acompanha o equipamento manual de</p> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|







|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------------------------|
| <p>instruções. ▪ Deverá ser realizado treinamento operacional presencial para equipe médica em no mínimo 3 dias distintos a serem agendados. ▪ Instalação no local inclusa. ▪ Garantia de no mínimo 12 meses. ▪ Será prestada manutenção corretiva para todos os defeitos apresentados durante o período de garantia sem custo, exceto para substituição de peças danificadas em decorrência de uso fora das condições recomendadas pelos manuais de utilização.</p> |  |  |  |  |                                         |
| <p><b>VALOR TOTAL</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  | <p><b>R\$</b><br/><b>447.600,00</b></p> |

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de **04/12/2024 e encerramento em 03/12/2025**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 447.600,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

4.2 - Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência estão previstas no orçamento anual desta Secretaria Adjunta, garantindo a prestação dos serviços:





|                      |                                                                                                           |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 21601 – Fundo Estadual de Saúde                                                                           |
| Programa             | 526 – Mato Grosso Mais Saúde                                                                              |
| Projeto atividade    | 2515 / 2522                                                                                               |
| Fonte                | 1.500.1002, 2.500.1002, 1.600.0000, 2.600.000, 2.600.3110, 2.600.3120, 2.602.000, 2.601.0000 e 1.601.0000 |
| Natureza da despesa  | 4.4.90.52                                                                                                 |
| Elemento de despesa  | 52                                                                                                        |

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 Não haverá pagamento antecipado.

5.2 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

5.3 As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

5.4 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela **Administração**, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social e CNPJ;
- Número da Nota Fiscal;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- Descrição do Bem(ns) - (quantidade, preço unitário, preço total);
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “*Banco do Brasil*”;







- g) Número do Contrato;
- h) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- i) Não deverá possuir rasuras.

5.5 A **Empresa Licitante** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da **Empresa Licitante**.

5.7 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.7.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

5.7.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

5.7.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

5.7.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

5.7.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.7.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

5.7.7 Sendo o caso, a **Administração** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

5.7.8 O pagamento será efetuado pela **Administração** em favor da **Empresa Licitante** em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

5.7.9 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Empresa Licitante**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

5.7.10 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pela **Administração**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;





- 5.8 A efetivação dos pagamentos não isentará a **Empresa Licitante** das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 5.9 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a **Empresa Licitante** para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 5.10 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada a **Administração**, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 5.11 Nos casos de aplicação de penalidade a **Empresa Licitante**, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 5.12 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 5.13 A **Empresa Licitante** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 5.14 Fica, expressamente, vedada a negociação pela **Empresa Licitante** dos créditos decorrentes do presente Contrato com quaisquer terceiros, incluindo, mas sem se limitar, com Instituições Financeiras. Para que fique claro, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **Empresa Licitante**, eximindo-se a **Administração** de toda e qualquer obrigação assumida pela **Empresa Licitante** junto a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, a **Administração** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, *incontinenti*, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.
- 5.16 A inobservância do item 5.7.9 acima, caracterizará infração grave ao Contrato, sujeitando-se a **Empresa Licitante** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do título negociado.
- 5.17 Devem levar em observação a PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023:
- Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa







RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Local de entrega:

8.1.1 Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso localizado na Rua G, s/n - Bloco A - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.049-030.

8.1.2 Os equipamentos devem acompanhar todos os materiais e acessórios, cabos, terminais e tudo que seja completo e fundamental para a execução do serviço e garantia, de acordo com as especificações descritas a cima.

8.1.3 No contexto geral, o presente processo tende a seguir os âmbitos descritos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37 inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

8.2 Da entrega:

8.2.1 O prazo de entrega dos bens é de até **150 (cento e cinquenta)** dias, podendo ser prorrogável, sob justificativa fundamentada e aceita, contados do envio do Empenho, em remessas parceladas, durante a vigência do Sistema de Registro de Preços, que é de 12 (doze) meses.





### 8.3 Quanto ao recebimento:

8.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3.7 Fornecedor deve possuir seu aporte para a logística e instalação dos objetos conforme os locais determinados pela SESMT, de acordo com os requisitos de garantia e condições conforme este Termo De Referência;

8.3.8 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretária de saúde de Estado de Mato Grosso – SES/MT, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

8.3.9 DO TREINAMENTO: O Treinamento é de inteira responsabilidade da empresa vencedora, onde deve ser realizado “in loco”, conforme a especificação da contratante a contar da instalação completa do equipamento, com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do período de recebimento provisório.

## 9 - CLÁUSULA NONA: FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando







em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 Os gestores e fiscais de contrato serão designados por portaria geral ou específica, Conforme quadro abaixo:

| UNIDADE                   |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| <b>Gestor do Contrato</b> | Será Publicado através de Portaria |
| <b>Fiscal do Contrato</b> |                                    |
| <b>Suplente do Fiscal</b> |                                    |

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5 Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

- 9.5.1 Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;
- 9.5.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- 9.5.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o Gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;
- 9.5.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.





- 9.5.5 Emitir a Ordem de Fornecimento. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- 9.5.6 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 9.5.7 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- 9.5.8 Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- 9.5.9 Intervir: assumir a execução do Contrato;
- 9.5.10 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- 9.5.11 Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;
- 9.5.12 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- 9.5.13 Zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- 9.5.14 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- 9.5.15 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 9.5.16 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- 9.5.17 Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- 9.5.18 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- 9.5.19 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.







9.5.20 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.5.21 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir as obrigações;
- 10.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 10.1.5 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- 10.1.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- 10.1.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.1.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.9 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.12 No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (Lester off Credita), conforme item 10.12 deste Termo de Referência;





- 10.1.13 Rejeitar os serviços ou insumos nas quais as especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 10.1.14 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.1.15 Cabe a SESMT notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 10.2.1 SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

- 10.2.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2.3 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.4 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.2.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.7 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para







efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

- 10.2.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.2.11 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2.12 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da sua notificação.
- 10.2.13 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.2.14 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela CONTRATANTE.
- 10.2.15 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 10.2.16 Entregar o(s) produto(s) acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;
- 10.2.17 Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalações acordadas previamente com a Contratante;
- 10.2.18 Fornecer os manuais operacionais em meio eletrônico ou impresso e em português de todos os equipamentos que forem adquiridos;
- 10.2.19 Quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da Contratante durante o período de garantia, caberá a Contratada providenciar a retirada e devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da Contratante;
- 10.2.20 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra







prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

- 10.2.21 Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas no período de garantia deverão ser adotadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA tendo em vista irregularidade decorrente da inexecução do objeto contratual;
- 10.2.22 A(s) vencedora(s) dos itens deverão oferecer treinamento operacional para a Contratante, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a Contratante.
- 10.2.23 A Contratada fica obrigada a oferecer pelo menos 4 treinamentos operacionais. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos, higienização, desinfecção e esterilização dos equipamentos, quando aplicável;
- 10.2.24 A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer peças e serviços de manutenção para o equipamento ofertado pelo período de, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- 10.2.25 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no neste Termo de referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2.26 Fornecer o objeto atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento contratual;
- 10.2.27 Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.28 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.2.29 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.2.30 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.2.31 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);







- 10.2.32 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada;
- 10.2.33 Informar em tempo hábil, por escrito, quaisquer motivos que se consubstanciem eventuais atrasos, paralisações ou fatos impeditivos que venham impossibilitar a assunção da execução dos serviços, conforme contratualmente pactuado, apresentando as devidas justificativas a serem apreciadas pela Contratante;
- 10.2.34 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.35 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 10.2.36 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;
- 10.2.37 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.38 A instalação e treinamento é obrigatoriedade da Contratada e deverá ser realizada em 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.
- 10.2.39 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contado da sua notificação.
- 10.2.40 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.2.41 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela CONTRATANTE.
- 10.2.42 Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 10.2.43 Entregar o(s) produto(s) acondicionado, obrigatoriamente, em sua embalagem original de forma segura, adequada e resistente;





- 10.2.44 Fornecer o(s) produto(s) com a garantia especificada em cada item com prazo a contar a partir da data de instalação;
- 10.2.45 Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalações acordadas previamente com a Contratante;
- 10.2.46 Instalar o(s) equipamento(s), sendo a data e local de instalações acordadas previamente com a Contratante;
- 10.2.47 Quando houver necessidade de locomoção do(s) equipamento(s), peça(s) e acessório(s) para conserto fora do ambiente da Contratante durante o período de garantia, caberá a Contratada providenciar a retirada e devolução do(s) mesmo(s), assumindo todos os ônus desses procedimentos, caso em que só deverá acontecer com autorização prévia e formal da Contratante;
- 10.2.48 A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo Fornecedor, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta do mesmo o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;
- 10.2.49 Todas as providências para conserto dos materiais/equipamentos ou substituição de peças defeituosas no período de garantia deverão ser adotadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação pelo responsável da Secretaria ou Estabelecimento Assistencial de Saúde. Em não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA tendo em vista irregularidade decorrente da inexecução do objeto contratual;
- 10.2.50 A(s) vencedora(s) dos itens deverão oferecer treinamento operacional para a Contratante, sendo as datas e local de treinamento acordados previamente com a Contratante. A Contratada fica obrigada a oferecer pelo menos 4 treinamentos operacionais. O treinamento deverá abranger, no mínimo, uso e manuseio dos equipamentos, apresentação das funções dos equipamentos, apresentação dos principais erros que podem acontecer durante o uso dos equipamentos, higienização, desinfecção e esterilização dos equipamentos, quando aplicável;
- 10.2.51 A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer peças e serviços de manutenção para o equipamento ofertado pelo período de, pelo menos, 05 (cinco) anos;
- 10.2.52 Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, a Adjudicatária que:







- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

11.2 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

11.2.1 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

11.2.3 Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

- a) A atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;
- b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

11.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.





- 11.2.7 Todas as sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.
- 11.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/CONTRATADA ressarcir a Administração/CONTRATANTE pelos prejuízos causado.
- 11.2.9 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- 11.2.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual nº 840 de 2017.
- 11.2.11 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 11.2.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.2.13 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com Art. 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.







### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei 13.303/2016.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ANTICORRUPÇÃO**

15.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

15.2 - Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (ANEXO A), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 -Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contrato.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.





## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

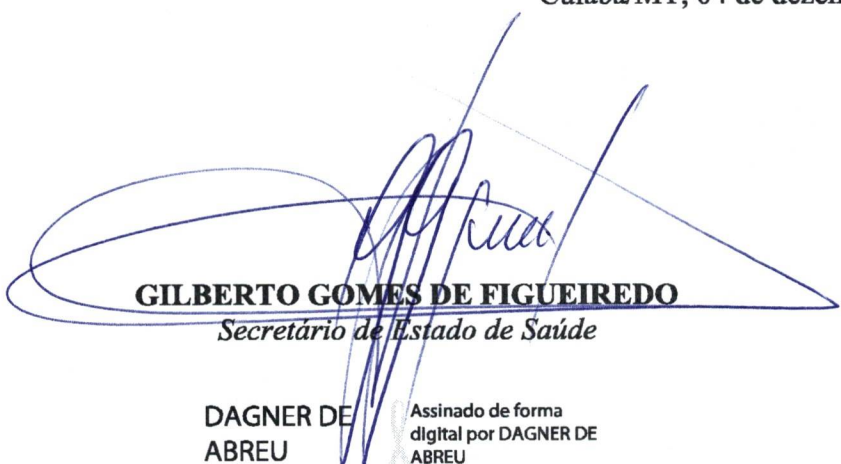
18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2024.

  
**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

*Secretário de Estado de Saúde*

DAGNER DE  
ABREU

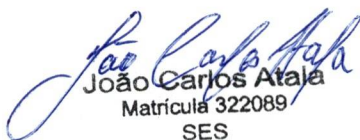
BON:889671587  
34

Assinado de forma  
digital por DAGNER DE  
ABREU  
BON:88967158734  
Dados: 2024.12.04  
18:15:06 -03'00'

**DAGNER ABREU BON**

*Shell Life Material Hospitalar Ltda.*

### Testemunhas:

  
João Carlos Atala  
Matrícula 322089  
SES

  
Eduardo Cavalcante Pestana  
Matrícula 314663  
SES







## ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO.

*(Anexo do Contrato)*

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....  
Empresa

DAGNER DE  
ABREU

BON:88967158734

Assinado de forma digital por  
DAGNER DE ABREU  
BON:88967158734  
Dados: 2024.12.05 12:35:50  
-03'00'

.....  
Representante ou Procurador da Empresa





**ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA  
PARA O ESTADO DE MATO GROSSO**

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMT  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_ (Estado/Cidade/Bairro), nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ (Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que apresentará no ato de assinatura do contrato, a condição de prestação de assistência técnica para o Estado do Mato Grosso, contendo, minimamente: razão social, CNPJ, endereço com CEP, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail), e nome dos responsáveis pela prestação dos serviços de assistência técnica.

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

DAGNER DE  
ABREU  
BON:8896715873  
4

Assinado de forma digital  
por DAGNER DE ABREU  
BON:88967158734  
Dados: 2024.12.05  
12:36:43 -03'00'







**ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMT  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante), inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_  
(Estado/Cidade/Bairro), nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s) \_\_\_\_\_  
(citar nome/modelo do equipamento), possui(em) garantia de \_\_\_\_\_  
(citar período de garantia conforme descrito no Termo de Referência). Além disso DECLARAMOS que dispomos de peças de reposição e acessórios originais para o(s) equipamento(s) ofertado (s).

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DAGNER DE ABREU  
BON:88967158734

Assinado de forma digital por DAGNER  
DE ABREU BON:88967158734  
Dados: 2024.12.05 12:37:40 -03'00'

Assinatura do Representante Legal





**ANEXO I-C – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FORNECIMENTO**

À Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESMT  
Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social da Licitante),  
inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_  
(Estado/Cidade/Bairro), nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal) DECLARA, para os devidos fins, que o(s) equipamento(s)  
\_\_\_\_\_ (citar nome e modelo do equipamento) serão  
fornecidos conforme quantitativo solicitado no Termo de Referência, sendo garantido que o ano  
de fabricação não seja anterior a 2021.

\_\_\_\_\_ (Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DAGNER DE ABREU  
BON:88967158734

Assinado de forma digital por DAGNER DE  
ABREU BON:88967158734  
Dados: 2024.12.05 12:38:49 -03'00'

Assinatura do Representante Legal







**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

....., inscrito no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº ...../SESMT/....., que entre os dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados da empresa não há dirigente ou servidor da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Mato Grosso – SESMT, com capacidade para influenciar o resultado da licitação ou com atribuições ligadas à gestão ou fiscalização de contrato, em observância ao disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

....., ..... de ..... de 2024.

**DAGNER DE ABREU**

**BON:88967158734**

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

Assinado de forma digital por  
DAGNER DE ABREU  
BON:88967158734  
Dados: 2024.12.05 12:39:50 -03'00'





**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

**DECLARAÇÃO**

(nome /razão social) \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação  
anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

DAGNER DE ABREU Assinado de forma digital por  
DAGNER DE ABREU  
BON:88967158734 BON:88967158734  
Dados: 2024.12.05 12:41:03 -03'00'

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

